



inforLavoura

25 de Abril a 1 de Maio de 2025

Publicação n.º 68

Edital n.º 88 - Febre

Catarral Ovina / Língua Azul

Pág.2



CNA marca presença
na 41ª Ovibeja para
dar voz à Agricultura
Familiar

Pág.3

CNA alerta para
problemas que estão a
atrasar a recepção de
candidaturas do
PU2025

Pág. 5

Boletim de Preços
Hortícolas

Pág. 7

Falecimento do Papa Francisco, que sublinhou o direito dos pequenos agricultores a uma vida digna

No falecimento do Papa Francisco, a CNA destaca a sua constante e determinante acção em defesa da solidariedade entre os povos, da paz e da justiça social, e de denúncia da opressão e discriminação sobre as camadas sociais mais fragilizadas.

O caminho que as suas palavras e as suas acções indicaram deverão ser um exemplo para a construção colectiva da justiça social e da paz, por um mundo mais fraterno e solidário.



Saber mais

Edital n.º 88 - Febre Catarral Ovina / Língua Azul

FA febre catarral ovina, mais conhecida por “língua azul”, é uma doença viral que afecta os ruminantes e que continua a merecer especial atenção em Portugal. Transmitida por insectos do género *Culicoides*, esta doença é de declaração obrigatória e está incluída nas listas sanitárias nacionais, europeias e da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA).

Desde Outubro de 2024, todo o território continental português é considerado zona afectada pelos serotipos 3 e 4 do vírus, com a mais recente detecção do serotipo 8 em Novembro de 2024, no concelho de Nisa. Já o serotipo 1 não é identificado desde 2021. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira mantêm-se como zonas não afectadas.

Em resposta à evolução da doença, e de acordo com os regulamentos europeus e nacionais em vigor, têm sido aplicadas medidas rigorosas de controlo, incluindo vacinação, restrições à movimentação animal e vigilância entomológica.

A vacinação obrigatória contra os serotipos 1 e 4 foi intensificada desde Julho de 2023 e deu bons resultados, com redução dos surtos. No início de 2025, e perante a circulação de vários serotipos, a vacinação passou a focar-se nos ovinos reprodutores — o grupo mais vulnerável. Entretanto, foi também implementada uma rede de vigilância entomológica, com o objectivo de acompanhar a presença dos insectos transmissores. Embora em Janeiro de 2025 tenham sido declaradas zonas sazonalmente livres de vector nos distritos do Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo, essa classificação foi, entretanto, revista e levantada.

O [Edital n.º 88/2025](#) vem agora definir uma nova estratégia de vacinação, resultado de uma avaliação conjunta com o sector, adaptando as medidas à realidade actual do país.

Para mais informações sobre as zonas afectadas, obrigações e medidas sanitárias, os produtores devem contactar os serviços regionais da DGAV ou consultar os editais disponíveis.

CNA marca presença na 41ª Ovibeja para dar voz à Agricultura Familiar

A Confederação Nacional da Agricultura (CNA) participa na 41ª edição da Ovibeja, um dos maiores certames agrícolas do país, que decorre de **30 de Abril a 4 de Maio**, no Parque de Feiras e Exposições de Beja. A Ovibeja é uma montra da diversidade e inovação do mundo rural e um espaço de encontro entre profissionais do sector, famílias e a sociedade em geral.

Com o lema “+ Agricultura + Futuro”, esta edição destaca o cruzamento entre tradição e inovação, com foco na aplicação de novas tecnologias e inteligência artificial ao serviço da produção agrícola. A CNA junta-se a este evento com o propósito de valorizar o papel da Agricultura Familiar, dos pequenos e médios agricultores e das zonas rurais, promovendo o debate e a partilha de ideias para um futuro mais justo e sustentável para o sector.

No stand da CNA, os visitantes poderão encontrar informação sobre as suas principais áreas de intervenção, as propostas e reivindicações para o sector agrícola e rural, bem como conhecer os projectos em curso. A participação da CNA será também marcada por momentos de convívio, contacto directo com agricultores e produtores, e a defesa activa de políticas públicas que respondam aos desafios climáticos, económicos e sociais que o sector enfrenta.

A Ovibeja, organizada pela ACOS – Associação de Agricultores do Sul, reúne mais de mil expositores e espera atrair mais de 100 mil visitantes. Além da vertente profissional, a feira integra várias iniciativas culturais, gastronómicas e de lazer, incluindo oficinas pedagógicas, concursos pecuários, espaços de demonstração e concertos.

A CNA convida todos os agricultores, técnicos, decisores políticos e visitantes a passarem pelo seu stand, contribuindo para uma agricultura mais participativa, resiliente e com futuro.

Esta acção integra um projecto no contexto de uma iniciativa comunitária promovida pelo PDR2020 e co-financiado pelo FEADER, no âmbito do Portugal 2020.

DE 30 DE ABRIL A 4 DE MAIO



ACOS AGRICULTORES DO SUL

IMAGEM CRIADA COM IA

TUDO O ALENTEJO DESTE MUNDO

41^a OVI BEJA + AGRICULTURA + FUTURO

30.04

**BÁRBARA
BANDEIRA**

DJ CHRISTIAN F

01.05

**BANDIDOS DO CANTE
AFTER NOTHING**

DJ'S PEPE AVENTURA, GROOVE
E PEDRO CHARNECA

02.05

SLOW J

DJ PEDRO CAZANOVA

03.05

**MIGUEL
ARAÚJO**

DJ WILSON HONRADO
(Rádio Comercial)

www.ovibeja.pt



Boletim mensal agricultura e pescas – Abril 2025

De acordo com o INE - **Instituto Nacional de Estatística**, as previsões agrícolas, em 31 de Março, indicam que a campanha de cereais decorre dentro da normalidade, ainda que existam situações de sintomas de asfixia radicular devido à elevada precipitação.

O excesso de precipitação levou ao atraso da realização das adubações de cobertura, da aplicação de fungicidas e da instalação da batata.

Produção animal

O peso limpo total de gado abatido e aprovado para consumo, em Fevereiro de 2025 correspondeu a um acréscimo de 5,4%, devido ao maior volume de abate de suínos, ovinos e caprinos.

O peso limpo total de aves e coelhos abatidos e aprovados representou um aumento de 9,0%, devido a um maior volume de abate de galináceos. Verificou-se um aumento da produção de ovos de galinha na ordem dos 4,8%.

Verificou-se uma diminuição de 2,1% na recolha de leite de vaca, bem como, no volume total de produtos lácteos assinalou uma redução de 3,1%, esta situação é explicada pela menor produção de leite para consumo (-1,8%), leites acidificados (-7,5%), natas para consumo (-9,9%), manteiga (-2,8%) e leite em pó (-23,7%).

Preços e índices de preços agrícolas

Em Março de 2025, as alterações mais evidentes no índice de preços de produtos agrícolas no produtor foram observadas no azeite a granel (-39,6%), bovinos (+26,5%), ovos (+23,7%), ovinos e caprinos (+23,2%) e batata (-15,6%).

Em comparação com o mês anterior, as variações de maior amplitude verificaram-se nos ovos (+11,7%), bovinos (+7,1%) e frutos (-5,5%).

NOTA: Esta edição do Boletim Mensal da Agricultura e Pescas foi elaborada com informação disponibilizada até 15 de Abril de 2025. A presente notícia não dispensa a leitura do Boletim Mensal da Agricultura e Pescas – 2025.

CNA alerta para problemas que estão a atrasar a recepção de candidaturas do Pedido Único de Ajudas (PU2025)

A CNA manifesta a sua preocupação com o atraso significativo na recepção das candidaturas ao PU2025. Este período de recepção iniciou a 17 de Fevereiro e termina a 15 de Maio. Contudo, a cerca de três semanas do fim do período de recepção, faltam ainda submeter mais de 105.000 candidaturas, ou seja, cerca de metade do número de PU apresentados anualmente pelos agricultores.

Perante este cenário, de alguma forma impulsionado por questões administrativas da Campanha como, atraso na execução do controlo físico aos beneficiários e no carregamento dos respectivos relatórios de controlo, acrescido ainda das condições meteorológicas adversas, nomeadamente a chuva persistente registada nos últimos meses, que vieram agravar o problema, dificultando aos agricultores a definição das culturas a instalar e até o cumprimento de algumas normas relacionadas com as Ajudas (Condicionalidade).

As medidas até agora anunciadas pelo IFAP, como a possibilidade de submissão de candidaturas sem o controlo carregado e a posterior correcção sem penalização, são, no entender da CNA, insuficientes para garantir a igualdade de tratamento entre os agricultores e a necessária previsibilidade do processo.

Assim, considera-se urgente a adopção de medidas adicionais que garantam o regular funcionamento da campanha em curso, evitando penalizações ou constrangimentos adicionais para os agricultores e acréscimo de trabalho para as Entidades Receptoras, que já se encontram sob elevada pressão.

A CNA defende que é responsabilidade do IFAP assegurar que todos os instrumentos de apoio à candidatura estejam operacionais no início da campanha, e apela à rápida implementação de soluções eficazes e justas, que permitam aos agricultores submeter os seus PU2025 de forma atempada, clara e segura, com o tempo necessário para que não fique qualquer agricultor penalizado por factos desta natureza.

RELEMBRAMOS

Período obrigatório de Declaração de Existências de Suínos (DES) - Abril 2025

De acordo com o **Aviso PCEDA** (Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky) da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), decorre mais um período obrigatório de Declarações de Existências de Suínos (DES), no mês de Abril.

Os proprietários de todas as explorações de suínos são obrigados a declarar os efectivos que possuam, reportando-se ao dia 1 do mês de Abril de 2025.

A declaração de existências de suínos poderá ser efectuada junto de uma Entidade Receptora da CNA.



Boletim de Preços**Hortícolas****Semana 14/04/2025**

Produto	Preço Origem	Preço Destino	Diferença em €	Diferença em %
Alface	0,62 €	1,84 €	1,22 €	197%
Beterraba	1,50 €	1,69 €	0,19 €	13%
Cebola	0,46 €	1,32 €	0,86 €	187%
Cenoura	0,55 €	0,97 €	0,42 €	76%
Couve Brócolo	0,38 €	2,49 €	2,11 €	555%
Couve Lombarda	0,22 €	1,62 €	1,40 €	636%
Nabo	0,50 €	2,07 €	1,57 €	314%

Fonte dos Preços na Origem: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/ GPP

Fonte dos Preços no Destino: Consulta a vários pontos de venda / grandes superfícies

Preços apresentados em €/kg





Avisos

Aviso 01/C.4.3.1/2024 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores

Estão abertas as candidaturas à medida C.4.3.1, que tem como objectivo fortalecer a posição dos agricultores no mercado, melhorar a sua competitividade e incentivar a cooperação entre produtores.

Quem se pode candidatar?

Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidos ou em processo de reconhecimento de acordo com a legislação nacional (Portaria n.º 298/2019, de 9 de Setembro).

Período de candidaturas de 23 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2025.

Apoio financeiro: subvenção não reembolsável, baseado no valor da produção comercializada e pagamento em 5 tranches anuais de montante decrescente.

Requisitos importantes: sede no território continental, apresentação de plano empresarial e reconhecimento efectuado junto da DGADR.

Aviso 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.1, no âmbito do PEPAC, que visa apoiar a primeira instalação de jovens agricultores, incentivando a renovação geracional e a sustentabilidade no sector agrícola, com o objectivo de facilitar a instalação de jovens agricultores, promovendo a competitividade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos à data da candidatura;
- Possuir formação adequada;
- Apresentar um Plano Empresarial viável e sustentável;
- Estar a instalar-se pela primeira vez como responsável de uma exploração agrícola.

Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 €, possuir formação agrícola adequada e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Apoio concedido: prémio fixo que pode ir até 60.000 €, dependendo do tipo de exploração e do plano apresentado.

Nota importante: a candidatura a este aviso implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.2/2024 – Investimento Produtivo Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.2, no âmbito do PEPAC, destinadas a apoiar investimentos produtivos realizados por jovens agricultores em primeira instalação, com o objectivo apoiar jovens agricultores a concretizarem investimentos produtivos que contribuam para a modernização e competitividade das suas explorações, promovendo uma agricultura mais sustentável, inovadora e resiliente.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos, que já tenham beneficiado (ou venham a beneficiar) do apoio à instalação de jovens agricultores (C.2.2.1);
- Sociedades por quotas, desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%.

Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Tipo de Apoio: subvenção não reembolsável até 50% do investimento elegível, majorações aplicáveis a zonas desfavorecidas ou investimentos em práticas sustentáveis e apoio mínimo de 25.000 € e máximo de 500.000 € por candidatura.

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 euros, possuir formação agrícola adequada, não ter recebido apoios anteriores à instalação, excepto nos dois anos anteriores à candidatura e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Notas Importantes: é necessário apresentar um plano de investimentos estruturado e compatível com os objectivos da medida e a candidatura implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.1/2024 – Prémio à Instalação de Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.3.1.2/2024 - C.3.1.2 «Investimento na Bio economia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.1.2/2024, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar investimentos que promovam a economia circular e melhorem o desempenho ambiental nas unidades agro-industriais e florestais, com o objectivo de fomentar investimentos que aumentem o desempenho ambiental e/ou climático na bioeconomia, tanto a montante (fornecedores de bens e serviços à actividade agrícola/florestal) como a jusante (transformação e comercialização de produtos agrícolas/florestais).

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas, e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais e Entidades interprofissionais, cooperativas e agrupamentos de produtores.

Período de candidatura de 26 de Dezembro de 2024 a 9 de Maio de 2025.

Prioridades de investimento: ETAR's agro-pecuárias e outras soluções de tratamento de águas residuais, unidades de valorização de biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos e equipamentos e infra-estruturas para produção de energia ou compostagem.

Apoio: financiamento não reembolsável, com taxas de apoio variáveis conforme o tipo de investimento e localização.

Aviso 01/C.2.1.1/2024 - C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes rectas

Estão abertas as candidaturas ao Aviso C.2.1.1, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar investimentos na construção de novas estufas metálicas de paredes rectas, promovendo a modernização e a competitividade das explorações agrícolas, com o objectivo de apoiar a modernização das explorações agrícolas através da construção de estufas metálicas de paredes rectas, melhorando a eficiência produtiva e a sustentabilidade.

Quem se pode candidatar?

- Agricultores singulares ou colectivos.
- PME do sector agrícola.
- Cooperativas e agrupamentos de produtores

Período de candidatura de 18 de Dezembro de 2024 a 30 de Abril de 2025.

Tipo de apoio: instalação e modernização de estufas metálicas de paredes rectas e infra-estruturas associadas ao funcionamento das estufas (ex.: sistemas de rega, climatização e automatização).

Apoio: incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 50% do investimento elegível, podendo variar consoante localização e características do projecto.

Aviso 01/C.3.2.4/2025 - C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos | Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.2.4/2025, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar a reflorestação de áreas florestais afectadas por agentes abióticos, como catástrofes naturais e fenómenos climatéricos adversos., com o objectivo de restabelecer o potencial produtivo das florestas afectadas por agentes abióticos, promovendo a resiliência e sustentabilidade dos ecossistemas florestais.

Quem se pode candidatar?

Proprietários florestais, entidades gestoras de áreas florestais e outras entidades legalmente constituídas que detenham a gestão de espaços florestais.

Período de candidatura de 21 de Março a 4 de Junho de 2025.

Tipologias de apoio:

- Reflorestação e recuperação do coberto vegetal.
- Remoção de material vegetal ardido/morto.
- Intervenções para melhoria das condições do solo.
- Reabilitação de infra-estruturas de protecção florestal.

Apoio: incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 100% dos custos elegíveis, dependendo da natureza da intervenção e do beneficiário.

Aviso 01/C.3.2.1/2025 – C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas | Florestação de terras não-agrícolas (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso C.3.2.1 destinado à florestação de terras não-agrícolas com o objectivo de promover a florestação de terras não-agrícolas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a diversificação do uso do solo.

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que detenham ou explorem terrenos não-agrícolas susceptíveis de florestação.

Período de candidatura de 21 de Março a 21 de Maio de 2025.

Tipologias de apoio:

- Preparação do terreno;
- Plantação com espécies adequadas;
- Instalação de infra-estruturas de protecção e rega (quando aplicável);
- Manutenção inicial das plantações.

Apoio:

- Incentivo não reembolsável até 85% dos custos elegíveis (variando com o tipo de intervenção e localização);
- Ajudas associadas às despesas com instalação e manutenção das plantações.



Medida 23 - Apoio temporário e excepcional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas (1º Concurso)

Esta medida visa apoiar os produtores afectados por catástrofes naturais reconhecidas, como a tempestade Kirk e surtos de doenças como a língua azul, que causaram perdas significativas na produção agrícola e pecuária.

As candidaturas devem ser submetidas através do Sistema de Gestão de Fundos (SGF). Para mais informações detalhadas sobre os critérios de elegibilidade, procedimentos de candidatura e documentação necessária, recomenda-se consultar o site oficial do PDR2020 e os comunicados emitidos pelas entidades competentes.

Este apoio é crucial para mitigar os prejuízos causados por eventos climáticos extremos e surtos sanitários, garantindo a sustentabilidade e resiliência do sector agrícola nacional.

O período de candidaturas decorre de **9 de Abril de 2025 às 17:00** a **5 de Maio de 2025 às 17:00**.

Legislação

Portaria n.º 196/2025/1

A Portaria n.º 196/2025/1, publicada a 28 de Agosto de 2025, procede à nona alteração da Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios no âmbito do Ecorregime, integrado no eixo A – Rendimento e Sustentabilidade do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) para Portugal continental.

O Ecorregime é uma medida voluntária destinada a apoiar práticas agrícolas que contribuam positivamente para os objectivos ambientais e climáticos. Com esta nova alteração, o Governo pretende reforçar a coerência entre as exigências técnicas do regime e a realidade do sector agrícola, garantindo maior eficácia na execução dos apoios e promovendo uma transição mais sustentável e resiliente do modelo agrícola nacional.

Estas alterações resultam da experiência adquirida na aplicação das medidas, bem como da necessidade de assegurar maior estabilidade e previsibilidade aos beneficiários.

Despacho n.º 4717/2025

O Despacho n.º 4717/2025, publicado a 16 de Abril de 2025, procede à identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização dos trabalhos de gestão de combustível no ano de 2025.

Este despacho insere-se no âmbito da política nacional de prevenção de incêndios rurais e visa reforçar o controlo sobre o cumprimento das obrigações legais de limpeza de terrenos e gestão de vegetação.

A selecção das freguesias teve por base critérios como a perigosidade de incêndio rural, o histórico de ocorrências, a densidade de edificado em áreas rurais e a importância estratégica para a protecção de pessoas e bens.

As entidades competentes, nomeadamente a GNR, os municípios e as equipas de fiscalização, devem concentrar os seus esforços nestas freguesias, promovendo acções de vigilância, sensibilização e, quando necessário, de contra-ordenação.

O despacho reforça o papel preventivo do Estado e visa aumentar a eficácia da gestão de combustível como medida essencial na mitigação dos riscos de incêndio.

Portaria n.º 198/2025/1

A Portaria n.º 198/2025/1 define as regras nacionais complementares para a intervenção B.3.6 – Investimentos em activos tangíveis e intangíveis no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Sector da Vitivinicultura, inserido no eixo B – Abordagem sectorial integrada do PEPAC Portugal.

Esta intervenção tem como objectivo apoiar investimentos que melhorem a competitividade das empresas vitivinícolas, nomeadamente ao nível da modernização, inovação, eficiência energética e ambiental, bem como na adaptação às novas exigências do mercado e alterações climáticas. Abrange investimentos em edifícios, maquinaria, equipamentos e tecnologias digitais, entre outros.

Portaria n.º 199-A/2025/1

A Portaria n.º 199-A/2025/1 procede à terceira alteração à Portaria n.º 324/2015, que criou a Bolsa de Iniciativas da Parceria Europeia de Inovação (PEI) para a produtividade e sustentabilidade agrícolas.

Esta actualização visa ajustar e simplificar as regras de funcionamento da Bolsa, facilitando a articulação entre os parceiros e a implementação de projectos inovadores. O objectivo continua a ser o estímulo à inovação no sector agrícola, promovendo a transferência de conhecimento entre investigação e prática no terreno.

Portaria n.º 203/2025/1

A Portaria n.º 203/2025/1 procede à primeira alteração da Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de Outubro, que regula o regime de apoio à tipologia C.1.1.5 – “Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)”, no âmbito dos compromissos agro-ambientais e climáticos do PEPAC Portugal.

Esta tipologia está inserida na intervenção C.1.1, do domínio C1 – Gestão ambiental e climática, pertencente ao eixo C – Desenvolvimento Rural do Plano Estratégico da PAC.

A alteração introduz ajustes e clarificações nas regras de acesso e execução deste apoio, garantindo uma melhor adequação aos objectivos de preservação da biodiversidade e de sustentabilidade dos sistemas agrícolas e florestais tradicionais, alinhados com os compromissos ambientais nacionais e europeus.